

Guião de Avaliação

Bolsas de Investigação nos *National Institutes of Health*

1. Objetivo

A presente chamada de manifestação de interesse visa selecionar até um máximo de **4 candidatos** aos quais serão concedidas Bolsas de Investigação nos *National Institutes of Health* (NIH).

2. Critérios de elegibilidade

2.1 Podem candidatar-se a estas bolsas, todos os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Sejam cidadãos portugueses, com residência permanente em Portugal nos últimos 2 anos à data de encerramento do período de candidatura;
- b) Tenham concluído o grau de doutor há menos de 3 anos à data de encerramento do período de candidatura. A este período serão descontados os períodos de ausência de atividade profissional pós-doutoral, por motivos de maternidade/paternidade ou doença prolongada;
- c) Sejam autores/coautores de artigos publicados em revistas internacionais com arbitragem por pares, cuja soma dos fatores de impacto, do respetivo ano de publicação, seja igual ou superior a 10,000 (sem arredondamentos). Nos casos em que o fator de impacto não está ainda definido para o ano de publicação do trabalho, considerar-se-á o último fator de impacto, definido para a revista (por exemplo, um candidato com dois artigos publicados em 2012 na revista *Current Biology* e outro na *Cell Cycle*, terá um fator de impacto acumulado de 9.494+5.321, ou seja, 14,815, sendo por isso, elegível). A lista de revistas e respetivo fator de impacto pode ser encontrada no [ISI web of knowledge, Thomson Reuters](#);
- d) Não tenham beneficiado de bolsa financiada diretamente pelos NIH nem desenvolvido investigação em centros ou laboratórios pertencentes aos NIH;
- e) Apresentem a declaração (em língua inglesa), assinada por um investigador principal dos NIH e autenticada com o selo desta instituição, que atesta a confirmação da aceitação por parte de um supervisor/tutor/mentor que seja investigador principal dos NIH e na qual é feita uma breve descrição do âmbito do projeto de investigação que pretendem desenvolver (máx. 1 página).

2.2 Para efeitos da contagem dos anos após a conclusão do doutoramento, referido na alínea b) do nº 2.1, são elegíveis, desde que devidamente documentadas, apenas as seguintes suspensões ou interrupções da atividade de investigação:

- a) Por motivo de maternidade: o número de anos após a obtenção do grau de doutor é reduzido em 18 meses por cada filho nascido depois da obtenção do grau;
- b) Por motivo de paternidade: o número de anos após a obtenção do grau de doutor é reduzido pelo tempo de licença parental, definido na legislação em vigor, por cada filho nascido depois da obtenção do grau;

c) Por motivo de doença prolongada: o período constante na certificação de doença, superior a 90 dias, é considerado para redução do número de anos após a obtenção do grau de doutor.

2.3 Das suspensões e reduções a que se refere o número anterior, não pode resultar uma redução cumulativa superior a 4 anos e seis meses para a contagem de tempo previsto na alínea b) do nº 2.1.

3. Submissão de candidaturas

3.1. Todos os documentos submetidos pelos candidatos devem ser em língua inglesa, caso contrário, não serão considerados. Exceção fazem-se os documentos mencionados nas alíneas f), g) e i) do nº 3.2)

3.2. Devem constar do processo de candidatura os seguintes documentos (em formato *pdf*):

- a) [Formulário de candidatura](#);
- b) CV do PI ([formato NIH](#));
- c) CV do candidato ([formato NIH](#));
- d) Declaração do candidato, assinada pelo próprio, na qual garante, sob compromisso de honra, não ter exercido qualquer período de investigação formal (afiliação) em qualquer centro ou laboratório pertencente aos *National Institutes of Health* e/ou beneficiado de bolsa custeada por financiamento nacional nos NIH (em versão inglesa);
- e) Declaração que atesta a confirmação da aceitação por parte de um supervisor/tutor/mentor PI dos NIH e na qual é feita uma breve descrição do âmbito do projeto de investigação que pretende desenvolver, documento mencionado na alínea e) do nº 2.1;
- f) Cópia do documento de identificação (cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte), certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- g) Cópias dos comprovativos de que reúne os critérios de elegibilidade exigíveis para se habilitar a este tipo de bolsa, designadamente certificados de habilitações e diplomas de todos os graus académicos obtidos, com referência à média da classificação final (se aplicável) e data de conclusão do grau, conforme disposto no [Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), nº 326/2013 de agosto de 2013.

- **A ausência de qualquer um dos documentos solicitados até à data de encerramento do período de candidatura constitui um critério de exclusão à Manifestação de Interesse.**
- **A prestação de falsas declarações pelos bolseiros sobre matérias relevantes para a concessão ou renovação da bolsa, ou para apreciação do seu desenvolvimento, implica o respetivo cancelamento (nº 30 do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).**

Adicionalmente, o candidato deverá anexar:

h) Prova(s) de aceitação de artigo(s) para publicação. Qualquer artigo que seja mencionado pelo candidato, no CV ou formulário de candidatura, e que se encontre *in press* e não tenha

DOI, só será considerado pelo Painel de Avaliação, se o candidato anexar à candidatura uma cópia do artigo e prova de aceitação do mesmo. Adicionalmente, qualquer artigo mencionado pelo candidato para o qual não seja indicado DOI ou *link* para a publicação, não será considerado pelo Painel de Avaliação.

- i) Prova documental de suspensão ou interrupção da atividade de investigação com referência ao período de interrupção (data de início [dia/mês/ano] e data final da interrupção [dia/mês/ano]).

3.3.A submissão das candidaturas far-se-á, de forma eletrónica, através do e-mail bolsas_NIH_FCT@fct.pt sendo que o conjunto de ficheiros que compõem o processo de candidatura devem ser nomeados em inglês usando o primeiro e último nome do candidato.

Exemplo:

João_Silva_application_form.pdf

João_Silva_CV(NIH style).pdf

João_Silva_CVPI(NIH style).pdf

João_Silva_acceptance_letter_NIH.pdf

João_Silva_declaration

João_Silva_name_of_degree/name_of_official_documents.pdf, etc

3.4 O candidato deverá no formulário de candidatura especificar o seu *ORCID ID*. No caso de ainda não estar registado, deverá registar-se em <https://orcid.org/register>, e deverá adicionar as suas publicações ao seu identificador *ORCID ID*.

4. Processo de avaliação de candidaturas

4.1. Não serão admitidas a avaliação, candidaturas que não reúnam os requisitos exigidos e demais documentos solicitados quer na fase prévia quer na própria chamada de manifestação de interesse, **sendo da inteira responsabilidade do candidato o correto e atempado envio eletrónico dos elementos que compõem a candidatura para o email disponibilizado para o efeito**, pelo que se aconselha os candidatos a verificarem com exatidão e a não deixarem os procedimentos necessários para os últimos dias do prazo para manifestação de interesse.

4.2. As candidaturas são avaliadas por um Painel de Avaliação nacional. Não podem ser membros do Painel de Avaliação os avaliadores que tenham sido orientadores dos candidatos. Se algum dos avaliadores convidados estiver em situação de conflito de interesses relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao Coordenador do Painel de Avaliação e abster-se de a avaliar. Tal declaração deve integrar a ata de avaliação final do Painel de Avaliação.

4.3. Um conflito de interesses existe nomeadamente se um avaliador:

- 4.3.1. Tiver publicado artigos com o candidato, ou com o orientador do candidato, até 3 anos antes da data de submissão da candidatura;
- 4.3.2. Tiver em curso, ou possa vir a ter num futuro próximo, uma colaboração científica com o candidato, orientador ou co-orientador;

- 4.3.3. Tiver um conflito científico ou pessoal com o candidato ou orientadores;
 - 4.3.4. Tiver uma relação familiar com o candidato;
 - 4.3.5. Estiver em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer pelo candidato quer por uma entidade exterior, da sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente (por exemplo, candidato e avaliador pertencerem atualmente ao mesmo centro ou unidade de investigação).
- 4.4. O processo de avaliação é realizado eletronicamente, devendo os avaliadores preencher uma ficha individual de avaliação para cada candidatura. Na reunião do Painel de Avaliação, as candidaturas são discutidas e é elaborado o relatório fundamentado do Painel de Avaliação a ser transmitido ao candidato.
- 4.5. O preenchimento dos relatórios de Painel de Avaliação bem como a ata da reunião de Painel de Avaliação é da responsabilidade coletiva do Painel de Avaliação.

5. Procedimento Específico para a Manifestação de Interesse às Bolsas de Investigação nos *National Institutes of Health*

- 5.1. Todas as candidaturas serão pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo), com base num único critério de avaliação (100%): mérito do candidato.
- 5.2. A classificação do mérito do candidato terá em conta os seguintes parâmetros:
- Produtividade científica do candidato de acordo com os critérios aceites internacionalmente pela comunidade científica, como por exemplo;
 - (i) Publicações em revistas internacionais com arbitragem por pares, já publicadas ou aceites para publicação à data de encerramento do período de candidatura;
 - (ii) Patentes;
 - (iii) Livros e capítulos de livros com circulação internacional;
 - (iv) Financiamento: prémios e projetos competitivos em que é investigador principal ou primeiro autor.
 - Natureza inovadora e criativa do trabalho demonstrado pelo candidato;
 - Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser desenvolvido nos centros ou laboratórios dos NIH;
 - Outros elementos relevantes considerados pelo Painel de Avaliação.
- 5.3 A lista seriada com os oito candidatos melhor classificados será enviada aos *National Institutes of Health*, a quem caberá a decisão final sobre os candidatos a selecionar para concessão das bolsas.
- 5.4 Em caso de desistência do candidato, será indicado pelos NIH um outro candidato que integra a lista de reserva mencionada no ponto 5.3.